

Governo do Estado de
RONDÔNIA

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 233
Disponibilização: 13/12/2019
Publicação: 12/12/2019

GOVERNADORIA - CASA CIVIL

LEI Nº 4.698, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 17.788.210,22, em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Previdenciário do IPERON - FUNPRERO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 17.788.210,22 (dezesete milhões, setecentos e oitenta e oito mil, duzentos e dez reais e vinte e dois centavos), em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Previdenciário do IPERON - FUNPRERO, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e no valor especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I**CRÉDITO POR ANULAÇÃO****REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			17.788.210,22
13.001.99.999.1015.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9999	0100	17.788.210,22
				R\$ 17.788.210,22

TOTAL

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO
SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO IPERON - FUNPRERO			17.788.210,22
13.011.09.272.1019.2854	REALIZAR PAGAMENTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES	3190	0100	17.788.210,22
TOTAL				R\$ 17.788.210,22



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 12/12/2019, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **9342640** e o código CRC **518144A8**.

Referência: Caso responda esta Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.539796/2019-15

SEI nº 9342640